

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP/PMU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material Descartável e Utensílios para cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 066/2022 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º Empresa

FERMASIL COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.347.008/0001-30, estabelecida à RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES - 187, CELIO MIRANDA, Paragominas PA, representada neste ato pela Sra. **MARIA CUSTODIA FERRAZ MARTINS SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 251.499.972-34.

2º Empresa

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.037/0001-76, estabelecida à R PIAUI, 588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz MA, representada neste ato pela Sra. **LITZA DE MELO MENDES FELIX**, inscrita no CPF sob o nº 899.060.471-00.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material Descartável e Utensílios para cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis/PA.

1º EMPRESA FERMASIL COMERCIO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00092	AGUA SANITARIA, embalagem c/1L - Marca.: DICASA	LITRO	9,855.00	2,510	24.736,05
00094	ALCOOLEMGEL 70, embalagem c/500ml - Marca.: CAALQUIMICA	UNIDADE	3,557.00	10,500	37.348,50
00096	DESINFETANTE, embalagem c/1L - Marca.: KALYPTON	LITRO	16,295.00	3,970	64.691,15
00101	LIMPAALUMINIO, embalagem c/500ml - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	5,045.00	2,140	10.796,30
00102	LIMPAVIDRO, embalagem c/500ml - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	985.00	4,940	4.865,90
00103	LUSTRAMOVEIS, embalagem c/200ml - Marca.: BRILHOL	UNIDADE	1,653.00	4,360	7.207,08
00104	MULTI-USO, embalagem c/500ml - Marca.: YPÊ	UNIDADE	1,280.00	4,200	5.376,00
00107	PAPELTOALHA, Roloc/50toalhas, 22x20cm - Marca.: PAPELBRAS	UNIDADE	6,615.00	4,900	32.413,50
00111	SABONETE, c/90g - Marca.: LUX	UNIDADE	2,270.00	2,600	5.902,00
00113	SODA CAUSTICA, embalagem c/1L - Marca.: SODABEL	QUILO	1,735.00	16,600	28.801,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00114	PAPEL INTRFOLIADO - Marca.:PAPELBRAS	PACOTE	690.00	24,980	17.236,20
00115	AVENTALDEPLASTICOLISO,1,20X0,60m-Marca.:VIATERRA	UNIDADE	735.00	12,450	9.150,75
00116	BACIADEPLASTICO,Capacidade40L-Marca.:PLASTIC	UNIDADE	90.00	31,500	2.835,00
00117	BACIADEPLASTICO,Capacidade50L-Marca.:PLASTIC	UNIDADE	245.00	54,000	13.230,00
00118	BALDEDEPLASTICO PARALIXO COM TAMPA E PEDAL, Capacidade 30L - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	287.00	49,000	14.063,00
00120	BALDEDEPLASTICO, Capacidade 20L - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	162.00	26,900	4.357,80
00122	BORRIFADOR, Capacidade 500ml - Marca.: SAMAVIDROS	UNIDADE	642.00	10,650	6.837,30
00123	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	365.00	71,300	26.024,50
00129	ESPONJADUPLAFACE PACOTE C/3 UNID - Marca.: BRILHUS	PACOTE	6,092.00	1,990	12.123,08
00130	FIO BARBANTE, 700g - Marca.: ECOJUTA	ROLO	635.00	20,500	13.017,50
00132	GARRAFATERMICA, Capacidade 5L - Marca.: THERMOLAR	UNIDADE	647.00	68,000	43.996,00
00133	GARRAFATERMICA / CAFE, Capacidade 2L - Marca.: THERMOLAR	UNIDADE	741.00	43,000	31.863,00
00134	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	717.00	1,980	1.419,66
00135	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA - Marca.: IMBATEX	PAR	5,485.00	5,500	30.167,50
00138	PILHA MÉDIA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	740.00	2,350	1.739,00
00139	PILHA PALITO - Marca.: PANASONIC	PAR	645.00	4,300	2.773,50
00140	PILHA PEQUENA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	890.00	1,800	1.602,00
00158	SACO DE 1KG, Pct c/100und - Marca.: RAVA	PACOTE	8,860.00	4,210	37.300,60
00159	SACO DE 5KG, Pct c/100und - Marca.: RAVA	PACOTE	9,030.00	20,000	180.600,00
00160	SACOPLASTICO PARALIXO 100L, Pctc/10und - Marca.: ARAKE	PACOTE	17,120.00	7,100	121.552,00
00161	SACOPLASTICO PARALIXO 15L, Pctc/10und - Marca.: ARAKE	PACOTE	9,800.00	3,880	38.024,00
00162	SACOPLASTICO PARALIXO 30L, Pctc/10und - Marca.: ARAKE	PACOTE	14,500.00	4,740	68.730,00
00227	SACOPLASTICO PARALIXO 50L, Pctc/10und - Marca.: RAVA	PACOTE	10,020.00	4,340	43.486,80
00230	SABÃO EM BARRA, 200g - Marca.: REGENTE	UNIDADE	2,910.00	4,500	13.095,00
00232	BALDE C/TAMPA, Capacidade 100L - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	140.00	55,000	7.700,00
00233	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO Nº DIVERSOS - Marca.: PEGADA FORTE	PAR	155.00	75,000	11.625,00
00235	CESTO PARALIXO TELADO PLASTICO 100L - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	1,040.00	85,000	88.400,00
00237	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	505.00	75,000	37.875,00
00238	LUVA DE SILICONE - Marca.: MEDIX	PAR	1,045.00	7,900	8.255,50
00241	PANO DE CHÃO CRU 54CM X 80CM - Marca.: SAKOART	UNIDADE	2,785.00	11,000	30.635,00
00247	TOALHA PARA MESA, medindo 3x1,5m - Marca.: KARSTEN	UNIDADE	516.00	110,000	56.760,00
00250	NEUTRALIZADOR DE ODORES, embalagem c/200ml - Marca.: RODABRILL	UNIDADE	262.00	30,000	7.860,00
00251	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA - Marca.: NOBRE	UNIDADE	6,630.00	28,000	185.640,00
00252	JOGODELIXEIRACOLETASELETIVA, Capacidade 50L, com adesivo de identificação - Marca.: NEW MOVEIS	JOGO	15.00	615,000	9.225,00
00253	PORTA SABÃO DE PIA - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	695.00	9,000	6.255,00
00262	INSETICIDA LIQUIDO, embalagem c/500ml - Marca.: BAYER	UNIDADE	892.00	15,000	13.380,00
00263	TIRAMANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO, embalagem c/1L - Marca.: BOMBRIL	UNIDADE	970.00	42,000	40.740,00
00266	VASSOURA DE CIPO - Marca.: KALA	UNIDADE	230.00	20,000	4.600,00
				VALOR TOTAL R\$	1.466.312,17

2º Empresa FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00093	ALCOOL, embalagem c/1L - Marca.: ainda	LITRO	4,120.00	10,690	44.042,80
00095	AMACIANTE, embalagem c/2L - Marca.: nutrilar	LITRO	1,670.00	8,240	13.760,80
00097	DESODORIZADOR DE AR, c/360ml - Marca.: ultraflex	UNIDADE	3,530.00	11,220	39.606,60
00098	DETERGENTE LIQUIDO/LAVALOUÇA, embalagem c/400ml - Marca.: dulago	UNIDADE	7,055.00	2,110	14.886,05
00100	INSETICIDAS PRAY, embalagem c/360ml - Marca.: baygon	UNIDADE	2,770.00	10,590	29.334,30
00106	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m - Marca.: max	UNIDADE	16,870.00	1,320	22.268,40
00108	PEDRA SANITARIA ACOPLADA, c/40g - Marca.: start	UNIDADE	2,350.00	1,780	4.183,00
00109	SABÃO EMBARRA DE COCO, c/200g - Marca.: nutrilar	UNIDADE	2,070.00	2,040	4.222,80
00110	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg - Marca.: start	CAIXA	17,015.00	7,200	122.508,00
00112	SAPOLIO, embalagem c/250ml - Marca.: ype	UNIDADE	2,180.00	7,610	16.589,80
00119	BALDE DE PLASTICO PRETO, Reforcado 12L, com aro - Marca.: plasmont	UNIDADE	500.00	13,450	6.725,00
00121	BALDE PLASTICO, Capacidade 8L - Marca.: ibap	UNIDADE	214.00	12,100	2.589,40
00124	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, cabo de plastico, gr ande, cor branca - Marca.: dantex	UNIDADE	790.00	6,000	4.740,00
00125	COLA DESIVAINSTANTANEA UNIVERSAL, embalagem 20g - Marca.: techbond	UNIDADE	525.00	9,900	5.197,50
00126	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: condor	UNIDADE	907.00	2,500	2.267,50
00127	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITARIO - Marca.: verdular	UNIDADE	809.00	7,180	5.808,62
00128	ESPONJA DE AÇO FARDADO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA - Marca.: lustro	FARDO	1,467.00	28,000	41.076,00
00131	FLANELA 100% ALGODÃO, 60cm - Marca.: dantex	UNIDADE	3,610.00	3,310	11.949,10
00136	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - Marca.: santamaria	UNIDADE	265.00	7,000	1.855,00
00141	RODO DE PLASTICO, com cabo, 30cm - Marca.: verdular	UNIDADE	855.00	6,730	5.754,15
00142	VASSOURA DE PELO - Marca.: verdular	UNIDADE	335.00	9,340	3.128,90
00143	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO - Marca.: verdular	UNIDADE	615.00	8,220	5.055,30
00144	PANO DE PRATO - Marca.: dantex	UNIDADE	1,265.00	3,880	4.908,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00145	COLHER GRANDE, Pct c/50und - Marca.: prafesta	PACOTE	6,510.00	5,950	38.734,50
00146	COLHER MÉDIA, Pct c/50und - Marca.: prafesta	PACOTE	5,630.00	3,280	18.466,40
00147	COPO DE 200ML, Pct c/100und - Marca.: happy	PACOTE	11,580.00	8,910	103.177,80
00148	COPO DE 180ML, Pct c/100und - Marca.: happy	PACOTE	17,545.00	7,740	135.798,30
00149	COPO DE 50ML, Pct c/100und - Marca.: happy	PACOTE	9,295.00	3,320	30.859,40
00152	GARFO MÉDIO, Pct c/50und - Marca.: plazap	PACOTE	5,010.00	7,520	37.675,20
00153	GUARDANAPODEPAPEL23X22cm,Pctc/50und-Marca.:solis	PACOTE	5,240.00	1,800	9.432,00
00154	PRATO GRANDE, Pct c/10und - Marca.: happy	PACOTE	7,125.00	6,800	48.450,00
00155	PRATOMÉDIO,Pctc/10und-Marca.:ultradescartaveis	PACOTE	7,305.00	4,420	32.288,10
00156	PRATOFUNDO15CM,Pctc/10und-Marca.:ultradescartaveis	PACOTE	5,730.00	2,140	12.262,20
00157	PRATORASO 18CM,Pctc/10und-Marca.:ultradescartaveis	PACOTE	6,475.00	3,000	19.425,00
00166	DETERGENTE, embalagem c/1L - Marca.: oleak	LITRO	2,100.00	9,550	20.055,00
00224	BACIA DE PLASTICO, Capacidade 30L - Marca.: ibap	UNIDADE	205.00	29,190	5.983,95
00228	DESENGORDURANTE, embalagem c/1L - Marca.: oleak	LITRO	1,170.00	12,200	14.274,00
00229	LIMPA CERAMICA, embalagem c/1L - Marca.: start	UNIDADE	755.00	7,230	5.458,65
00231	SABONETELIQUIDO, embalagemc/500ml-Marca.:sevemgel	UNIDADE	522.00	9,200	4.802,40
00234	CESTO PARA LIXO 15L - Marca.:jsm	UNIDADE	160.00	19,610	3.137,60
00236	CESTOPARALIXOTELADOPLASTICO10L-Marca.:plasmont	UNIDADE	610.00	8,280	5.050,80
00239	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: verdular	UNIDADE	875.00	7,930	6.938,75
00240	PALHADEAÇO,Pctc/8und de 60g - Marca.:qlustro	PACOTE	512.00	2,200	1.126,40
00242	RASTELO PLASTICO, c/20 dentes - Marca.: tok	UNIDADE	815.00	15,900	12.958,50
00243	REGISTRO DE GAS - Marca.: formagas	UNIDADE	2,295.00	34,050	78.144,75
00244	RODO DE PLASTICO, com cabo, 50cm - Marca.: verdular	UNIDADE	940.00	12,270	11.533,80
00245	RODO DE PLASTICO, com cabo, 70cm - Marca.: fortlar	UNIDADE	1,444.00	27,260	39.363,44
00246	TOALHADEROSTOLISA, 100%ALGODÃO, c/41x70cm - Marca.: dantex	UNIDADE	1,005.00	18,100	18.190,50
00248	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: verdular	UNIDADE	1,269.00	8,480	10.761,12
00249	VASSOURA TIPO ESFREGÃO - Marca.: verdular	UNIDADE	300.00	8,970	2.691,00
00254	VASSOURA DE PALHA - Marca.: mila	UNIDADE	1,170.00	1,620	1.895,40
00259	COPODE300ML,Pctc/100und-Marca.:cristalcopo	PACOTE	900.00	13,440	12.096,00
00260	SACOP/CACHORROQUENTE,Pctc/100und-Marca.:cardoplast	PACOTE	2,340.00	1,790	4.188,60
00261	LUVA DESCARTAVEL - Marca.: vertiz	PAR	3,110.00	1,600	4.976,00
00264	BACIADEPLASTICO, Capacidade10L-Marca.:arcaplast	UNIDADE	95.00	18,600	1.767,00
00265	BACIADEPLASTICO, Capacidade20L-Marca.:arcaplast	UNIDADE	60.00	25,030	1.501,80
00295	SACOLA 5KG, Pct c/10und - Marca.: cbc	PACOTE	5,940.00	1,100	6.534,00
00296	SACOLA 2KG, Pct c/10und - Marca.: cbc	PACOTE	5,630.00	1,100	6.193,00
00297	PALITODECHURRASCO,Pctc/50und-Marca.:gaboard	PACOTE	1,700.00	5,260	8.942,00
00298	TOALHADEBANHOLISA, 100%ALGODÃO, c/1,35X0,70m - Marca.: dantex	UNIDADE	195.00	43,100	8.404,50
00299	BARBEADOR - Marca.: bic	UNIDADE	500.00	1,350	675,00
				VALOR TOTAL R\$	1.196.670,08

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/20222 - SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – PMU, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Prefeitura e Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

6.3.1. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.

6.3.2. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.3.3. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

6.3.4. A Prefeitura Municipal, NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de “Ordem de Fornecimento”.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 28 de Abril de 2022.

PREITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.525.037/0001-76

LITZA DE MELO MENDES FELIX

PROMITENTE FORNECEDORA

FERMASIL COMERCIO EIRELI

CNPJ: 08.347.008/0001-30

MARIA CUSTODIA FERRAZ MARTINS SILVEIRA

PROMITENTE FORNECEDORA